

## **REGIMENTO INTERNO**

### **INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

#### Capítulo I - PRINCÍPIOS COMUNS

**Art. 1º.** O Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental, doravante denominado Instituto Costa Brasilis, surge a partir de discussões e ações críticas de estudantes e professores universitários diante da distância entre o desenvolvimento científico-tecnológico e o desenvolvimento sócio-ambiental das instituições de ensino superior públicas. Por outro lado, a ação geralmente regional das instituições de ensino privadas peca pela falta de recursos e visão acadêmica. Neste sentido, o Instituto Costa Brasilis, enquanto terceiro setor, pretende integrar os pontos positivos de ambos os segmentos.

Esta organização parte do pressuposto de que:

- a busca de um ambiente equilibrado ecologicamente é essencial para a subsistência das gerações futuras e para a qualidade de vida;
- a sociedade passa por uma crise ecológica profunda, fruto de um modelo econômico que considera a variável ambiental como irrelevante;
- os impactos ambientais conseqüentes deste modelo são, na sua grande maioria, negativos;
- neste modelo econômico, fruto das relações sociais historicamente determinadas, a grande maioria da população mundial está sujeita às decisões de uma minoria;
- os recursos, e conseqüentemente, o conhecimento gerado estão voltados aos interesses e demandas de uma minoria;
- a grande maioria da população não possui canais adequados para participarem nestes processos de construção do conhecimento e participação nos processos decisórios, havendo portanto uma distância entre o que é pesquisado e o dia-a-dia da maioria da população
- o conhecimento construído historicamente quase sempre desconsiderou a parte oprimida da população, excluída do acesso e da participação neste processo;
- a maioria dos recursos materiais destinados ao desenvolvimento científico privilegiam pesquisas segregadas da realidade sócio-ambiental;
- há uma escassez de organizações governamentais e não-governamentais que buscam, de fato, o desenvolvimento sócio-ambiental nas regiões costeiras do Brasil.

#### Capítulo II - DIRETRIZES BÁSICAS

**Art. 2º.** Considerando a importância do desenvolvimento sócio-ambiental, ou seja, a integração do desenvolvimento sócio-econômico com a preservação do patrimônio natural, social e cultural da região costeira, o Instituto Costa Brasilis acredita que:

- a participação dos diversos atores sociais das comunidades humanas é essencial na construção do conhecimento e na elaboração de políticas públicas ambientais;
- a realidade geográfica local e regional é ponto de partida para o desenvolvimento sócio-ambiental;
- a educação, essencial para a construção das relações humanas e do conhecimento, deve ser o vetor de conscientização da população quanto às questões sociais e ambientais;
- a educação científica e ecológica deve fazer parte do currículo escolar do ensino fundamental e médio;

## **REGIMENTO INTERNO**

### **INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

- a produção do conhecimento por instituições superiores de ensino, deve considerar conjuntamente a pesquisa e a extensão;
- há uma escassez de organizações governamentais e não-governamentais que buscam, de fato, o desenvolvimento sócio-ambiental nas regiões costeiras do Brasil;
- todo projeto realizado pelo Instituto Costa Brasilis deve ser realizado através de um Planejamento Estratégico Participativo (PEP).

#### Capítulo III - OBJETIVOS

**Art. 3º. Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**, tem como objetivo (de acordo com o Estatuto Social):

I - Realizar pesquisas, projetos, ações, campanhas, serviços técnicos especializados e divulgação de informações voltadas para o conhecimento, defesa, monitoramento, preservação e recuperação do meio ambiente, para a utilização sustentável dos recursos costeiros e para a promoção e preservação do patrimônio histórico e cultural das comunidades humanas adjacentes;

II - Promover a educação cidadã e ambiental visando a emancipação dos diversos atores sociais;

III - Formar recursos humanos especializados nos problemas sócio-ambientais relativos à zona costeira;

IV - Promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza, através do uso sustentável dos recursos naturais costeiros, da valorização dos conhecimentos das populações costeiras tradicionais e da elaboração de projetos de geração de renda, desenvolvendo, aplicando, incentivando e divulgando o uso de técnicas alternativas de produção e comercialização dos recursos naturais, atendendo a demandas regionais, procurando integrar os interesses das comunidades humanas com o desenvolvimento científico e social;

V - Denunciar as atividades nocivas ao ambiente, à sociedade e ao patrimônio histórico-cultural, sempre de forma fundamentada, à imprensa, órgãos públicos, ouvidorias e autoridades competentes, atuando como elemento agregador e catalisador de ações públicas, podendo também mover ações judiciais e auxiliar nos processos jurídicos movidos pelo Ministério Público e Poder Judiciário;

VI - Promover a discussão de questões relacionadas ao desenvolvimento sócio-ambiental da zona costeira, incluindo políticas públicas voltadas para o seu gerenciamento e ordenamento territorial, através da participação em comitês gestores regionais e da realização de eventos periódicos, como exposições, fóruns, congressos e seminários;

VII. Promover a interlocução entre as diversas instâncias de pensamento e ação, tanto públicas como privadas e realizar intercâmbio constante e parcerias estratégicas, porém críticas, com as instituições governamentais e não-governamentais que trabalham com as questões sociais e ambientais;

#### Capítulo IV - ATIVIDADES PREVISTAS

**REGIMENTO INTERNO**  
**INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

**Art. 4º.** As atividades desenvolvidas pelo **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** se desdobram nas seguintes linhas: pesquisa, educação, atividades culturais, divulgação da cultura regional, ações, geração de renda e prestação de serviços técnicos especializados.

**Parágrafo primeiro:**

As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por especialistas altamente qualificados, buscando-se a participação das comunidades locais na definição de prioridades das investigações científicas a serem realizadas. Todas as pesquisas realizadas serão publicadas em veículos de divulgação científica usuais como periódicos, livros, congressos, dentre outros e, sempre que possível, em veículos de divulgação não científica, acessíveis à população em geral.

As atividades de Pesquisa incluem:

- I - Levantamentos florísticos e faunísticos;
- II - Caracterização de comunidades e populações biológicas;
- III - Estudos do comportamento animal (etologia);
- IV - Ecofisiologia e tolerâncias aos impactos antrópicos;
- V - Interações entre espécies e suas implicações;
- VI - Impactos ambientais e seus efeitos sobre a biota;
- VII - Utilização dos recursos marinhos pelo homem e sua sustentabilidade;
- VIII - Avaliação e implementação de novas técnicas de produção e comercialização dos recursos da zona costeira;
- IX - Estudo dos ecossistemas e das interações ambiente x biota;
- X - Avaliação dos efeitos ecológicos de atividades extrativistas;
- XI - Avaliação dos efeitos ecológicos de atividades agrícolas;
- XII - Avaliação do efeito da exploração territorial na qualidade de vida e na economia das comunidades costeiras;
- XIII - Educação Popular
- XIV - Sustentabilidade da pesca;
- XVI - Outros temas relevantes.

**Parágrafo segundo:**

As atividades de Educação e Cultura incluem:

- I - Educação sócio-ambiental, estendida a crianças, jovens e adultos;
- II - Realização de cursos com temas específicos para alunos do ensino fundamental, médio e superior;
- III - Formação continuada dos professores do ensino fundamental e médio das redes pública e privada;
- IV - Incentivo à preservação do patrimônio cultural e histórico;
- V - Inserção dos sócios e participantes desta organização na realidade local;
- VI - Cursos e oficinas de arte (desenho, pintura, artesanato regional, teatro, dança, etc)

**Parágrafo terceiro:**

Os Serviços que poderão ser prestados incluem:

- I - Consultorias a projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos ou empreendimentos com princípios afins;

**REGIMENTO INTERNO**  
**INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

- II - Projetos de monitoramento para detecção de mudanças causadas ao meio ambiente em situações de impacto;
- III - Definição da capacidade de suporte em trilhas ecológicas;
- IV - Confecção de material didático-educativo (pôsteres, cartilhas, etc);
- V - Elaboração de EIA/RIMA e PCA (Plano de Controle Ambiental) para implantação ou construção de empreendimentos na zona costeira;
- VI - Elaboração de projetos alternativos para geração de renda;
- VII - Apoio à divulgação e incentivo à criação e implementação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), sem custos para os proprietários.
- VIII - Avaliação de adequação de diversos tipos de unidades de conservação.

**CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL e REUNIÕES TEMÁTICAS**

**Art. 5º.** Além das disposições estatutárias, a Assembléia Geral tem a autonomia de organizar, da forma que achar necessário, a prática administrativa desta instituição, a saber com:

- a criação de departamentos, diretorias e núcleos de pesquisa, educação, arte e cultura, eventos, geração de renda, arrecadação e outros que sejam necessários;
- a gestão complementar ao estabelecido no estatuto, descentralizando as discussões e distribuindo as ações, de forma a democratizar de fato as decisões e evitar o excesso de trabalho da Diretoria Executiva;
- o exercício de fiscalização, centralizado no Conselho Fiscal, a ser realizado também pelos representantes da comunidade em que estaremos trabalhando, através do acesso a relatórios prévios daquele conselho;
- o estímulo à organização de conselhos externos consultivos, de natureza comunitária ou técnica, que apesar de não estarem definidos no estatuto, podem contribuir nas ações da Diretoria Executiva;

**Art. 6º.** Reuniões Temáticas com apresentação e discussão de conceitos, estudos de caso e experiências sócio-ambientais, poderão ser previamente agendadas. A realização dessas reuniões visa aprimorar o papel do ICB como interlocutor da sociedade em relação às questões sócio-ambientais.

**Art. 7º.** As decisões, tanto das assembleias como das reuniões temáticas, deverão ser acatadas por todos os sócios e participantes deste Instituto;

**Art. 8º.** As discussões internas e pautas destes encontros deverão ficar restritas aos espaços reais ou virtuais do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**, salvo decisão em contrário.

**CAPÍTULO VI - PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES LOCAIS -  
NORMATIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS**

**Art. 9º.** Deverão ser realizadas, previamente, em todas as ações e projetos que envolvam diretamente os componentes de comunidades humanas, consulta e coleta de sugestões nas comunidades, através de suas representações, para elaboração, acompanhamento e avaliação da ação/projeto, como destacado abaixo:

- procedimento a ser tomado para consulta e/ou pesquisa com as comunidades envolvidas;

## **REGIMENTO INTERNO**

### **INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

- reunião de projetos entre diretoria executiva, coordenadores, líderes comunitários e demais interessados (Fóruns Locais Comunitários)
- reuniões periódicas com a comunidade para avaliação continuada das metas e dos meios aplicados;

#### **CAPÍTULO VII - PARTICIPAÇÃO DO INSTITUTO NOS RECURSOS OBTIDOS**

##### **Projetos**

**Art. 10º.** Uma porcentagem equivalente a 10% do montante solicitado aos patrocinadores para cada projeto (pesquisa, educação, ação de cidadania) desenvolvido pelo **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** deverá ser prevista e solicitada por ocasião da elaboração do orçamento, sendo este valor destinado às atividades administrativas do instituto.

Parágrafo primeiro: Exceção será dada aos financiamentos provenientes de agências de fomento públicas, quando verba para manutenção das atividades administrativas (material de escritório, limpeza, etc) deverá ser solicitada.

Parágrafo segundo: Caso o órgão financiador não contemple a possibilidade de recursos para despesas administrativas, poderão ser utilizados recursos disponíveis em caixa desde que haja aprovação em assembléia.

##### **Prestação de serviços**

**Art. 11º.** Uma porcentagem equivalente a 20% do montante combinado com a pessoa física ou jurídica contratante de serviços técnicos especializados prestados pelo **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** deverá ser prevista e incluída no preço final do serviço, sendo este valor destinado às atividades administrativas do instituto.

##### **Venda de produtos**

**Art.12º.** Uma porcentagem equivalente a 10% do preço final de produtos de terceiros consignados e vendidos pelo **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** deverá ser destinada às atividades administrativas do instituto, já que a compra destes faz parte das atividades administrativas.

**Art. 13º.** Todos os recursos financeiros obtidos com a venda de produtos próprios, ou seja, com a marca **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**, serão destinados às atividades administrativas do instituto.

##### **Cursos e Palestras**

**Art. 14º.** Uma porcentagem equivalente a 10% do valor cobrado para a aplicação de cursos e palestras pagas oferecidas pelo **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** deverá ser destinada às atividades administrativas do instituto.

##### **Eventos e outras atividades**

**Art. 15º.** Os excedentes de recursos financeiros obtidos com a realização de eventos e demais atividades (científicas, culturais, festivas, etc) serão destinados às atividades administrativas do instituto.

## **REGIMENTO INTERNO**

### **INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

#### **CAPÍTULO VIII - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 16º.** Os custos com as atividades administrativas do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** envolvem:

- I - Pagamento de funcionários;
- II - Compra de material de consumo (escritório, limpeza e outros);
- III - Pagamento de aluguéis (sede social, centro cultural, loja e possíveis filiais);
- IV - Pagamento de honorários de prestadores de serviços (contador, advogado, publicitário, webmaster e outros);
- V - Aquisição de material permanente (móvel, equipamentos de informática, equipamentos de vídeo e imagem, e outros);
- VI - Gastos gerais (fotocópias, envio de correspondências, despesas de cartório e outros);
- VII - Gastos com transporte e hospedagens em ocasiões de viagens para tratar de assuntos de interesse do instituto, a critério da Diretoria Executiva;
- VIII - Pagamentos de contas referentes ao funcionamento da instituição (água e esgoto, energia elétrica, telefone, provedor de internet, conexão rápida, impostos, etc);
- IX - Compra de material para confecção dos produtos da marca Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental.

Parágrafo Único – Os gastos com as atividades administrativas deverão ser previstos para cada ano e contemplados no Planejamento Anual, conforme Estatuto Social do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**.

#### **CAPÍTULO IX - PLANEJAMENTO ANUAL**

**Art. 17º.** O Planejamento Anual do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** deverá ser apresentado para aprovação em Assembléia Geral até o dia 30 de novembro de cada ano para ser desenvolvido no próximo ano civil e deverá conter:

- I - Projetos, pesquisas, eventos e ações que serão desenvolvidas no próximo ano civil (01 de janeiro a 31 de dezembro), mediante apresentação prévia de projetos (pesquisa, educação, prestação de serviços técnicos, ações para a comunidade, etc) elaborados pelos respectivos responsáveis até o prazo máximo de duas semanas antes da reunião de planejamento anual;
- II - Previsão do montante que será arrecadado pelo instituto (auxílios a projetos, prestação de serviços, venda de produtos próprios e terceirizados, visitação ao centro cultural - taxa de manutenção, recolhimento da contribuição dos sócios, etc);
- III – Orçamento e cronograma detalhado de aplicação do montante a ser recolhido (gastos com as atividades administrativas da instituição, compra de material e equipamentos destinados a realização dos projetos, pagamento das horas-atividade destinadas aos responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos, etc).

#### **Capítulo X - RELATÓRIO ANUAL**

**REGIMENTO INTERNO**  
**INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

**Art. 18º.** O Relatório Anual do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** deverá ser apresentado para aprovação em Assembléia Geral até o dia 31 de janeiro de cada ano imediatamente subsequente àquele ao qual suas atividades são referentes e deverá conter:

I - Todas as atividades desenvolvidas durante o ano civil (01 de janeiro a 31 de dezembro), mediante a apresentação dos resultados obtidos pelos responsáveis de cada projeto (pesquisa, educação, prestação de serviços técnicos, ações junto à comunidade, etc) desenvolvido no período. Estes resultados deverão ser entregues à Diretoria Executiva até o dia 10 de janeiro de cada ano;

II - Detalhamento do montante arrecadado pelo instituto durante o exercício (auxílios a projetos, prestação de serviços, venda de produtos próprios e terceirizados, visitação ao centro cultural, recolhimento das contribuições dos sócios, etc);

III - Detalhamento da aplicação do montante recolhido durante o exercício (gastos com as atividades administrativas da instituição, compra de material e equipamentos destinados à realização dos projetos, pagamento das horas atividade destinadas aos responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos, etc).

Parágrafo Primeiro - Os resultados dos projetos e trabalhos desenvolvidos pela instituição serão registrados na forma de relatório de atividades elaborado pela Diretoria em volume único e, após aprovação pela Assembléia Geral, fará parte do acervo da Biblioteca do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental** .

Parágrafo Segundo - O Relatório Anual será confrontado com o Planejamento Anual apresentado no ano anterior e caberá aos participantes, responsáveis por cada atividade, projetos, ações não realizadas, justificar os motivos pela falta, e avaliar o andamento da instituição;

Parágrafo Terceiro - Em caso de atividades que não foram previstas no Planejamento Anual, virem a ser incluídas no cronograma anual da instituição, estas deverão ser previamente aprovadas pela Assembléia Geral, além de ser necessária, eventualmente, a inclusão de novas receitas e despesas ao orçamento anual (como um anexo).

#### CAPÍTULO XI - ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS

**Art. 19º.** Toda a receita arrecadada pela instituição, seja destinada ao desenvolvimento de projetos ou superávit sobre produtos e serviços vendidos pela entidade, será administrada pela Diretoria e permanecerá em conta corrente de pessoa jurídica número 13106-7 (em nome do presidente executivo e do tesoureiro) na Agência 2748-0 do Banco do Brasil, sendo passível de aplicações de curto e médio prazo.

**Art. 20º.** A emissão de cheques será feita mediante a assinatura conjunta do Presidente Executivo e do Tesoureiro. Na falta de um dos responsáveis pela assinatura (Presidente Executivo ou Tesoureiro), a assinatura faltante poderá ser substituída pela do Diretor Executivo.

**Art. 21º.** Todos os pagamentos, salários dos funcionários, compras de material de consumo e permanente, reembolsos para gastos com projetos, horas-atividade dos responsáveis pelos

**REGIMENTO INTERNO**  
**INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

projetos, honorários administrativos, entre outros, serão pagos diretamente pela Diretoria, conforme cronograma de aplicação apresentado conjuntamente ao Planejamento Anual.

**Art. 22º.** Os reembolsos de gastos previstos com o desenvolvimento de projetos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo de pagamento. O pagamento antecipado à compra, ao invés do reembolso, apenas será possível em casos especiais, ficando o responsável comprometido a apresentar a documentação comprobatória da aquisição do produto ou serviço em um prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único – As notas fiscais e recibos deverão conter a razão social do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**, endereço completo da sede, nº do CNPJ e constar que é isento de Inscrição Estadual. As notas fiscais deverão possuir carimbo de RECEBEMOS com data e assinatura do responsável pelo recebimento.

**CAPÍTULO XII - BALANÇO FINANCEIRO ANUAL**

**Art. 23º.** O Balanço Financeiro Anual deverá ser apresentado pelo Primeiro Tesoureiro até o dia 31 de janeiro do ano subsequente àquele do exercício ao qual o balanço se refere para aprovação pela Assembléia Geral e deverá conter:

- I - Avaliação e Assinatura de um contador (com número do CRC, Conselho Regional de Contabilidade);
- II - Documentação completa (notas fiscais, recibos, escrituras, extratos bancários, guias de recolhimento, etc) que comprove todas as receitas e despesas constantes do balanço;
- III - Parecer do Conselho Fiscal sobre a correta apresentação dos documentos e descrição dos débitos e créditos.

Parágrafo Único - O Balanço Anual deverá ser confrontado com o Planejamento Anual e atas de reuniões da Assembléia Geral, nas quais novas receitas e/ou despesas foram aprovadas e incorporadas, sendo que eventuais discrepâncias deverão ser justificadas pela Diretoria.

**CAPÍTULO XIII - NORMAS DISCIPLINARES PARA OS SÓCIOS E PARTICIPANTES**

**Art. 24º.** Os sócios fundadores e efetivos deverão mencionar, sempre que possível, em todas as atividades acadêmicas e profissionais das quais participarem, como publicações, palestras, cursos, participações em eventos científicos, entre outros, que são membros do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**.

**Art. 25º.** Os sócios fundadores e efetivos deverão comparecer a pelo menos 75% das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, para as quais forem convocados, além de ter participação efetiva em todas as decisões e atividades do instituto.

**Art. 26º.** Cada participante com projeto aprovado pela Assembléia Geral deverá cumprir rigorosamente os prazos determinados pelo cronograma apresentado na aprovação do projeto.

**REGIMENTO INTERNO**  
**INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

**Art. 27º.** Em caso de não cumprimento de suas atividades como sócio e/ou participante com projeto aprovado, o(s) responsável(is) deverá(ão) apresentar justificativa para sua(s) falta(s), se possível documentada (atestado médico, passagem de viagem, etc.).

**Art. 28º.** Os responsáveis por projetos deverão ter em dia a documentação (notas fiscais, recibos, etc) referente à prestação de contas, caso seja solicitada pelo Tesoureiro para elaboração do Balanço Anual do instituto.

**Art. 29º.** Todos os sócios, excetuando-se os beneméritos, deverão cumprir com suas responsabilidades no que diz respeito às contribuições financeiras estipuladas no Planejamento Anual aprovado em Assembléia Geral. A impossibilidade de contribuição por parte do sócio deverá ser comunicada à Diretoria, que tomará as devidas providências para que possíveis negociações sejam estabelecidas.

**Art. 30º.** Caso o sócio, por motivos próprios, não queira mais, a qualquer momento, fazer parte do instituto, o fato deverá ser encaminhado à Diretoria que comunicará na próxima sessão ordinária ou extraordinária da Assembléia Geral a desistência do referido sócio.

**Art. 31º.** O não cumprimento das normas disciplinares, constantes deste capítulo, poderá implicar em advertências, repreensões, punições, destituições de cargos administrativos, quando for o caso, ou até expulsão do associado.

Parágrafo Único - As punições serão aplicadas em casos de ofensas aos demais membros da associação ou aos ideais do instituto. Também é passível de punição o participante ou sócio que der uso inadequado ao montante financeiro destinado às atividades previstas em projetos ou às atividades administrativas da instituição. Nesses casos, incorrerão processos judiciais contra o infrator para que seja decretada a devolução integral do valor monetário utilizado de forma inadequada e, em caso de decisão da Assembléia Geral, o membro poderá ser, inclusive, expulso do instituto.

#### Capítulo XIV - EFETIVAÇÃO DOS SÓCIOS

**Art. 32º.** Sócios fundadores são pessoas físicas convidadas a participarem da Reunião de Constituição e a assinarem a Ata de Fundação, desde que mostrem interesse e se responsabilizem, por escrito (Termo de Responsabilidade), a participarem efetivamente das atividades pelas quais se responsabilizarem e a lutar incondicionalmente pelos interesses da entidade.

**Art. 33º.** Sócios efetivos são pessoas físicas que deverão ser apresentadas por um dos sócios fundadores. O sócio fundador (padrinho) deverá apresentar, à Diretoria, o nome, titulação, cargo ou profissão de seu indicado, que, por sua vez, deverá elaborar uma proposta de como poderá contribuir para o desenvolvimento do instituto e de seus interesses. A Diretoria Executiva se responsabilizará por apresentar a proposta na próxima sessão, ordinária ou extraordinária, da Assembléia Geral. O novo sócio efetivo, se aceito pela Assembléia Geral, deverá assinar o Termo de Responsabilidade.

## **REGIMENTO INTERNO**

### **INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

**Art. 34º.** Os sócios beneméritos são pessoas físicas com relevante saber e ação que deverão ser apresentadas por um dos sócios fundadores. O sócio fundador (padrinho) deverá apresentar, à Diretoria Executiva, o nome e titulação, cargo ou profissão de seu indicado, e a relação de quais atividades ou ações desempenhadas por este dignificariam sua posição de destaque na entidade. A Diretoria se responsabilizará por apresentar a proposta na próxima sessão, ordinária ou extraordinária, da Assembléia Geral. O novo sócio benemérito, se aceito pela Assembléia Geral, deverá assinar o Termo de Responsabilidade.

**Art. 35º.** Os sócios colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que, através do preenchimento de uma proposta de associação (disponibilizada no site da instituição na internet ou distribuída, na forma impressa, em eventos científicos e culturais, ou nas dependências da instituição: sede, centro de pesquisa, centro cultural, lojas), demonstrem interesse pela causa da entidade. A Diretoria aceitará *ad referendum* a decisão da Assembléia Geral. O novo sócio colaborador, se aprovado, deverá assinar o Termo de Responsabilidade.

**Art. 36º.** Caso os sócios (fundadores, efetivos, beneméritos ou colaboradores) não se adequarem ou não respondam adequadamente às condições impostas no Termo de Responsabilidade, poderão incorrer nas penalidades previstas pelo Art. 30 deste Regimento Interno.

**Art. 37º.** Todos os sócios do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**, desde que estejam em dia com suas contribuições para com a entidade, terão o direito de receber uma cópia de cada número do Informativo Interno (direção de comunicação social), que relatará as atividades desenvolvidas pelo instituto, comunicará os eventos promovidos pelo instituto ou por outras entidades afins e conflitivas e a associação de novos membros, publicará matérias e artigos sobre temas de interesse do instituto e de seus associados, entre outros informes.

#### **CAPÍTULO XV - ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS**

**Art. 38º.** Serão admitidos voluntários, que serão pessoas físicas que se identificam com a causa do **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**, para atuarem nas diversas atividades da entidade.

**Art. 39º.** Os candidatos a voluntários deverão preencher um cadastro (disponibilizado no site da instituição na internet) demonstrando interesse pela causa da entidade. À medida que houver necessidade da atuação de voluntários nas atividades desenvolvidas pelo instituto, esses cadastros serão analisados pela Diretoria Executiva e os voluntários serão convocados (através de correspondência, correio eletrônico, fax ou telefone) para que se apresentem para as atividades.

**Art. 40º.** Os voluntários não serão, em hipótese alguma, remunerados pelo serviço que prestarem, mas poderão, conforme necessidades e/ou disponibilidade, ter direito a alojamento e alimentação gratuitos enquanto permanecerem trabalhando na instituição.

**REGIMENTO INTERNO**  
**INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**

**Art. 41º.** Os voluntários terão direito a certificados, assinados pelo Presidente Executivo, que atestem suas funções voluntárias (com número de horas em que atuou e tipo de serviço prestado) junto ao instituto.

**CAPÍTULO XVI - ESTÁGIOS**

**Art. 42º.** Serão admitidos, segundo disponibilidade de vagas, estagiários, que são pessoas físicas que queiram realizar atividades de estágio obrigatório ou optativo referentes a disciplinas e/ou monografias de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação;

**Art. 43º.** A admissão será realizada mediante processo seletivo, cuja realização e critérios de seleção são definidos em instrução normativa;

**Art. 44º.** O estagiário será supervisionado pelo pesquisador responsável pelo projeto no qual irá atuar. Ao final das atividades o estagiário deverá elaborar um relatório de atividades de estágio descrevendo as atividades realizadas no período. O relatório será avaliado pelo supervisor de estágio e por um membro da Diretoria Executiva;

**Art. 45º** Os estagiários não serão, em hipótese alguma, remunerados pelas atividades desenvolvidas, mas poderão, conforme necessidades e/ou disponibilidade, ter direito a alojamento e alimentação gratuitos enquanto permanecerem trabalhando na instituição;

**Art. 46º** Os estagiários com relatório de atividades aprovado terão direito a certificado, assinado pelo Presidente Executivo, descrevendo as atividades desenvolvidas e a carga horária do estágio.